



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 658, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre as condições tarifárias do seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga – seguro DPEM.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, alíneas "b" e "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta do Processo Susep nº 15414.615660/2021-38,

R E S O L V E :

Art. 1º Dispor sobre as condições tarifárias do seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga – seguro DPEM.

Art. 2º Os prêmios tarifários, por classe, ficam estabelecidos em:

| Uso/Tipo | Atividade ou Serviço | Classe Tarifária | Prêmio Comercial |
|---|----------------------|------------------|---|
| Esporte e Embarcações Miúdas | CAR/ESP/OUT | 1 | R\$ 22,22 |
| Moto náutica | ESP | 2 | R\$ 22,22 |
| Comercial Pesca | PES | 3 | R\$ 177,69 |
| Comercial Outros | CAR/REB/OUT | 4 | R\$ 177,69 |
| Comercial Carga ou Passageiro (até 100 passageiros/tripulantes) | PAS/PAC | 5 | R\$ 177,69 |
| Comercial Carga ou Passageiro (acima de 100 passageiros/tripulantes) | PAS/PAC | 6 | R\$ 177,69 + R\$ 1,00 por pass/trip excedente a 100 |

§ 1º As embarcações comerciais de carga ou passageiro terão prêmio tarifário de R\$ 177,69 acrescidos de R\$ 1,00 por passageiro/tripulante de capacidade que exceder a 100 passageiros/tripulantes.

§ 2º O Imposto sobre Operações Financeiras – IOF incidirá sobre os prêmios tarifários, na forma da legislação específica.

Art. 3º Para efeito do seguro de que trata esta Circular, a classificação das embarcações e a descrição da codificação utilizada estão definidas nas seguintes tabelas:

Classificação das Embarcações

| Uso/Tipo | Atividade ou Serviço |
|---|----------------------|
| Espor te e Embarcações Miúdas | CAR/ESP/OUT |
| Moto náutica | ESP |
| Comercial Pesca | PES |
| Comercial Outros | CAR/REB/OUT |
| Comercial Carga ou Passageiro (até 100 passageiros/tripulantes) | PAS/PAC |
| Comercial Carga ou Passageiro (acima de 100 passageiros/tripulantes) | PAS/PAC |

Descrição da codificação da atividade ou serviço utilizada na tabela de Classificação das Embarcações

| Atividade ou Serviço | |
|----------------------|----------------------------|
| PAS | Passageiro |
| PAC | Passageiro e Carga |
| CAR | Carga |
| REB | Rebocador / Empurrador |
| OUT | Outra Atividade ou Serviço |
| ESP | Esporte e/ou Recreio |
| PES | Pesca |

Art. 4º Fica revogada a Circular Susep nº 530, de 3 de março de 2016.

Art. 5º Esta Circular entra em vigor em 1º de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MILANESE CAMILLO (MATRÍCULA 3257886)**, **Superintendente da Susep**, em 04/04/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1291583** e o código CRC **AC7DBCC0**.